

Lei nº 353 de 18/10/71.

Autoriza adquirir Veículos,
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Siracema decretou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir uma camioneta marca Chevrolet modelo 1960 do Sr. Waldemar Loconel até a importância de Cr\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos cruzeiros), independentemente de concorrência pública ou administrativa.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a assinar títulos parceladamente se houver necessidade como garantia de aquisição.

Art. 3º - Para fazer face as despesas da presente lei, fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar a dotação 4.1.30.42 - Equipamento rodoviário e veículos do orçamento vigente.

Art. 4º - O veículo adquirido pela presente é destinado ao serviço municipal de estradas de rodagem, o veículo será usado exclusivamente a serviços do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a presente lei da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Siracema, 18/10/71
Luiz Rodrigues Lata - Prefeito
Edgard Melo Filho - Secretário.